



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MAX RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
GETÚLIO DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDUARDO COUTO BRAGA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSE DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
JACKSON PINTO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	3
Atos do Procurador Geral do Município	3
Atos do Controlador Geral do Município	4
Atos da Secretária Municipal de Saúde	4
Atos do Secretário Municipal de Educação	4
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social	8
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	9
Atos do Conselho Municipal do Meio Ambiente	9
Avisos, Editais e Notificações	9

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ANDRE PEREIRA BAHIA	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
ELERSON LEANDRO ALVES	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
JOÃO PEDRO LEMOS	
JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES	
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS	
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA	
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA	

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 210 - Sexta - feira, 10 de Novembro de 2017 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 2.200/17, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 409.330,00 (quatrocentos e nove mil e trezentos e trinta reais), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.343/16 e processo administrativo nº 8559.2017.02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
214	05.01.12.361.017.1.012	4490.61	80	R\$ 150.001,00	
15	02.01.04.123.001.2.093	3390.30	80	R\$ 14.112,41	
16	02.01.04.123.001.2.093	3390.39	80	R\$ 10.000,00	
37	02.01.04.125.009.1.097	3390.39	80	R\$ 1.000,00	
71	03.01.04.122.036.1.196	3390.39	80	R\$ 10.000,00	
49	03.01.04.122.001.2.233	3390.36	80	R\$ 1.000,00	
50	03.01.04.122.001.2.233	3390.39	80	R\$ 50.000,00	
63	03.01.04.122.001.2.251	3390.36	80	R\$ 35.000,00	
65	03.01.04.122.001.2.263	3390.30	80	R\$ 20.765,25	
1735	04.01.15.451.022.1.416	4490.51	80	R\$ 82.397,37	
88	04.01.04.122.001.2.215	3390.39	80	R\$ 35.053,97	
1719	03.01.04.122.001.2.265	3390.30	80		R\$ 125.000,00
234	05.01.12.361.017.2.004	3390.32	80		R\$ 284.330,00
TOTAL				R\$ 409.330,00	R\$ 409.330,00

Fontes de Recursos: 80 – Impostos e Transferências de Impostos

DECRETO N.º 2.201/17, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.043.721,38 (dois milhões, quarenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 210 - Sexta - feira, 10 de Novembro de 2017 - Ano 01 - Página 3

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.343/16 e processo administrativo nº 8593.2017.02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1604	13.02.10.302.026.1.306	3390.39	80	R\$ 285.000,00	
1184	13.02.10.301.026.1.281	3390.32	80	R\$ 46.586,51	
1139	13.02.10.122.024.2.275	4490.52	80	R\$ 43.413,49	
1123	13.02.10.122.024.2.273	3191.13	80	R\$ 1.668.721,38	
1170	13.02.10.301.026.1.382	4490.51	80		R\$ 285.000,00
1167	13.02.10.301.026.1.281	4490.61	80		R\$ 90.000,00
1120	13.02.10.122.024.2.273	3191.11	80		R\$ 1.668.721,38
TOTAL				R\$ 2.043.721,38	R\$ 2.043.721,38

Fontes de Recursos: 80 – Imposto e Transferência de Impostos

Despachos do Prefeito

Processo nº 0915/2017/09 (Vol. I e II) Apenso nº 10036/2016/02

Com base na Ata produzida durante a fase de julgamento às fls. 793/795, e no relatório às fls. 811/813, e no parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 815/820, **HOMOLOGO** o procedimento do Pregão Presencial nº. 07/2017, contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Procuradoria Geral do Município – PGM e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN.

ADJUDICO o objeto consignado às empresas:

- 1) **BAZAR SÃO DOMINGOS NETO LTDA - ME, CNPJ Nº. 08.109.066/0001-26**, no valor total de R\$ 43.942,34 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), com os itens da Procuradoria Geral do Município - PGM.
- 2) **CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº. 18.367537/0001-50**, no valor total de R\$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais), para os itens de Material de Consumo (SEMFAPLAN), e no valor de R\$ 6.753,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais), para os itens de Material Permanente (SEMFAPLAN).

Perfazendo o valor total de **R\$ 51.369,34** (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Procurador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES –2017

Instrumento: Contrato nº 164/17, celebrado em 22/08/2017. Arquivado às fls. 1161 a 1169, no livro nº 02/17 Partes: Município de Queimados e GAYER MED PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME. Dispensa de Licitação, art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para o CEO, referente aos itens: 16, 30, 31, 32 e 36. Prazo: 05 DIAS. Valor: R\$ 0,00. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.2557. Fonte: 42 - SUS - MAC. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 200/2017, no valor de R\$ 621,46. Processo administrativo nº 13.1344.16.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município – Matr. 4340/0

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 210 - Sexta - feira, 10 de Novembro de 2017 - Ano 01 - Página 4

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 8469/2017/17. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor CLAUDIA ELAINE MOUTINHO BAPTISTA – MAT. 8940/02, através do processo n.º 7027/2017/17, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Processo: 8447/2017/04. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA – MAT. 1676/43, através do processo n.º 7140/2017/04, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo nº. 13.1045/2016
Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 98/103 e da Controladoria Geral do Município em fls. 108/111, **AUTORIZO**, na forma da lei, a celebração do Termo de Reconhecimento da Dívida para cobrir despesas com locação de imóvel que abriga o Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) , situado na Travessa Marques, 195, Centro, Queimados sem cobertura contratual durante o período de 04/11/2015 a 14/06/2016 no valor total de R\$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais) em favor de **MICHICO MÁRCIA HATAYAMA SUNADA**, inscrita no CPF sob o nº **019.445.997-70**.
AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

Processo nº 13/1005/17. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas de adiantamento concedido através do processo nº 13/0739/17, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), apresentada pela servidora JUSIENY HEITZ DOS SANTOS DUTRA – MAT. 12776/01.

Lívia Guedes Simões - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula 12.974/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Portaria nº 015/17. Torna pública a Resolução nº 01/SEMED/17, de 10 de Novembro de 2017, que fixa normas e procedimentos para efetivação da matrícula na rede pública municipal de ensino de Queimados para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

Resolução nº 01/SEMED/17

Art. 1º As escolas municipais e conveniadas devem preparar suas equipes para acolher, informar e orientar as famílias, com clareza e precisão, acerca das questões que envolvem o direito de matrículas de crianças, jovens e adultos, observado o princípio do bom atendimento aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único. Todas as escolas municipais e conveniadas constituem-se postos de matrícula, cadastramento e informação ao cidadão que desejar participar do processo de matrícula.

Art. 2º A efetivação do processo de atendimento à demanda escolar do sistema público municipal de ensino, para o ano de 2018, respeitará os seguintes procedimentos:

- I - garantia de atendimento aos alunos já matriculados, em continuidade de estudos;**
- II - atendimento e cadastramento das situações de transferência interna no sistema de ensino municipal; e,
- III - matrícula de crianças, adolescentes, jovens e adultos candidatos à educação infantil, ao ensino fundamental e à educação de jovens e adultos no sistema de ensino municipal.**

Art. 3º A matrícula na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino para o ano 2018 obedecerá aos períodos e critérios determinados nesta Resolução, sob a coordenação do Departamento de Educação (DE) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 4º É competência do Departamento de Educação o planejamento, a definição e a coordenação das normas garantidoras do ingresso e permanência de alunos na Rede Municipal de Ensino:

- I - a SEMED estabelecerá o atendimento de cada Unidade Escolar (UE) para a Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental e Educação Especial;**
- II - o DE e as Unidades Escolares (UEs) planejarão a organização das matrículas nas Assessorias Administrativas, determinando o quantitativo de turmas e turnos em cada unidade escolar e a utilização dos**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 210 - Sexta - feira, 10 de Novembro de 2017 - Ano 01 - Página 5

espaços físicos disponíveis para desenvolvimento das atividades curriculares e dos programas desenvolvidos no âmbito municipal e em parceria com governos estadual e federal.

Art. 5º A garantia de atendimento aos alunos já matriculados, em continuidade de estudos, compreenderá:

I - UE: atualização dos dados de matrícula dos alunos em todos os anos de escolaridade oferecidos pela escola (Educação Infantil, Ensino Fundamental – inclusive nas modalidades de Educação Especial – e Educação de Jovens e Adultos);

II - UE: cadastramento por intenção de transferência interna na rede municipal;

III - SEMED: encaminhamento para transferência interna devido à compatibilização entre a demanda por solicitação e as vagas disponíveis nas unidades escolares.

§ 1º A atualização dos dados de matrícula dos alunos, em todos os anos de escolaridade oferecidos pela escola, se dará por convocação da UE aos responsáveis, em período anterior à finalização do ano letivo de 2017, em dias e horários compatíveis ao atendimento a ser realizado pela equipe da UE.

§ 2º Entende-se por Transferência Interna o procedimento utilizado para registro da solicitação de mudança de escola, de aluno com matrícula ativa em escola pública municipal em Queimados, antes do início do ano letivo de 2018. A SEMED, procurando atender ao disposto no inciso X do artigo 4º da Lei nº 9394/96, efetivará o encaminhamento para remanejamento dos alunos para escolas mais próximas de sua residência, sempre que houver vaga disponível na Unidade Escolar indicada na solicitação do responsável.

§ 3º A SEMED realizará estudo das solicitações de transferência interna enviadas pelas UEs, compatibilizando a demanda por solicitação e as vagas disponíveis, finalizando por encaminhar às UEs o resultado do estudo e os encaminhamentos das solicitações atendidas.

Art. 6º O atendimento e o cadastramento das situações de transferência interna na rede municipal (à exceção dos alunos matriculados na Creche IV e Pré-Escolar II, conforme definido no art. 7º), no período de 13/11 a 17/11/2017, serão decorrentes de uma programação conjunta entre as UEs e a SEMED, compatibilizando a demanda por transferência e a oferta de vagas nas escolas municipais para o ano letivo de 2018, seguindo os procedimentos:

I - UE: chamada aos pais ou responsáveis e alunos maiores, para cadastramento em transferência interna;

II - UE: envio à SEMED de cópia digital do cadastro realizado, de acordo com o cronograma desta Resolução;

III - SEMED: compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis em cada UE e devolutiva à escola das transferências garantidas para o período de transferência interna determinado nesta Resolução;

IV - UE de origem: divulgação dos resultados para pais ou responsáveis e alunos maiores;

V - UE de destino: efetivação da matrícula por transferência interna da rede municipal dos alunos encaminhados pela SEMED, no período estipulado nesta Resolução.

Art. 7º A transferência interna dos alunos do Pré-escolar II, da E. M. José Bittencourt de Oliveira (EMJBO) e das Unidades de Ensino conveniadas – candidatos à vaga no 1º ano do Ciclo de Alfabetização na rede pública municipal –, e da Creche IV das creches municipais e conveniadas – candidatos à vaga no Pré-Escolar I na rede pública municipal –, dar-se-á conforme os seguintes procedimentos:

I - EMJBO, Creches municipais e Unidades de Ensino conveniadas: chamada aos pais ou responsáveis para cadastramento e registro de opções por lotação na transferência interna, de 13/11 a 17/11/2017;

II - EMJBO, Creches municipais e Unidades de Ensino conveniadas: envio à SEMED, via digitalizada, do cadastro realizado, no dia 30 de novembro de 2017;

III - SEMED: compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis em cada UE e devolutiva à escola das transferências garantidas para o período de transferência interna determinado nesta Resolução, com os devidos encaminhamentos;

IV - EMJBO, Creches municipais e Unidades de Ensino conveniadas: divulgação dos resultados para pais ou responsáveis;

V - demais UEs: efetivação da matrícula por transferência interna da rede municipal dos alunos, encaminhados pela SEMED, oriundos da EMJBO, das Creches municipais e das Unidades de Ensino conveniadas, no período estipulado nesta Resolução.

Parágrafo Único. De posse do encaminhamento enviado pela SEMED, os pais ou responsáveis deverão procurar a Unidade Escolar de destino entre os dias 26 e 27 de dezembro de 2017.

Art. 8º A matrícula inicial e a por transferência (de alunos oriundos de outra rede de ensino) de candidatos à educação infantil, ao ensino fundamental e à educação de jovens e adultos no sistema municipal de ensino seguirão estes procedimentos:

I - UE: divulgação do cronograma de matrículas determinado nesta Resolução;

II - UE: efetivação da matrícula dos alunos, respeitando-se o calendário em vigor e de acordo com a procura e a ordem de chegada dos pais;

III - UE: cadastramento de candidatos à matrícula, considerados excedentes por não haver disponibilidade de vagas na Unidade Escolar e que não tenham efetivado matrícula em escola municipal ou estadual (em qualquer ano de escolaridade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos) no período estabelecido no cronograma;

IV - UE: Encaminhamento à SEMED (via digitalizada, acompanhada de ofício emitido ao Departamento de Educação), da relação de excedentes e o Mapa Estatístico, no dia 24/01/2018;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 210 - Sexta - feira, 10 de Novembro de 2017 - Ano 01 - Página 6

V - SEMED: compatibilização entre a demanda da relação de excedentes e as vagas disponíveis no sistema municipal de ensino;

VI - SEMED: contato com pais ou responsáveis e alunos maiores cadastrados como excedentes, para encaminhamento de matrícula em vagas disponíveis nas Unidades Escolares do sistema municipal de ensino.

§ 1º Considera-se Cadastro de Excedentes o registro de candidatos à matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental realizado pelas equipes gestoras das unidades escolares, quando da existência de demanda reprimida de alunos devido à carência de vaga. Dada ciência ao Departamento de Educação, a Coordenação responsável buscará atender os candidatos à matrícula, encaminhando-os à escola mais próxima de sua residência, e que possua disponibilidade de vaga. Portanto, os excedentes encaminhados à SEMED serão atendidos mediante os seguintes critérios:

- I - proximidade da residência do interessado;
- II - disponibilidade física de cada Unidade Escolar.

§ 2º Caso ocorra inscrição da mesma criança para escolas diferentes, será considerada somente a inscrição efetuada para a UE mais próxima à residência do interessado.

§ 3º Na existência de vagas remanescentes no decorrer do ano letivo, a matrícula por transferência para as Unidades Escolares do sistema municipal de ensino, para qualquer modalidade e etapa de ensino, deve ser realizada de forma ininterrupta na própria UE.

Art. 9º A SEMED estabelecerá o quantitativo de vagas oferecidas por cada Unidade Escolar, procurando respeitar as vagas reais existentes em cada escola, em cada período de funcionamento e o equilíbrio numérico de alunos por turma e por período, de modo a evitar superlotação ou esvaziamento das turmas, segundo a seguinte modulação:

Escolaridade	Alunos
<u>Educação Infantil:</u> Creche I Creche II Creche III Creche IV	8 (oito) 10 (dez) 15 (quinze) 15 (quinze)
Educação Infantil (Pré-Escolar I e II) 1º Ano do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental	25 (vinte e cinco)
2º e 3º Ano do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental	30 (trinta)
4º e 5º Ano de escolaridade do Ensino Fundamental	35 (trinta e cinco)
6º ao 9º Ano de escolaridade do Ensino Fundamental	45 (quarenta e cinco)
Educação de Jovens e Adultos - EJA I	25 (vinte e cinco)
Educação de Jovens e Adultos - EJA II a EJA V	35 (trinta e cinco)
Educação de Jovens e Adultos - EJA VI a EJA X	40 (quarenta)

Parágrafo Único. Para cada aluno matriculado, considerado incluso, haverá redução de duas vagas no quantitativo geral por turma determinado nesta Resolução, conforme Del. CME nº 13/12, art. 3º, § 2º.

Art. 10. A matrícula no sistema municipal de ensino de Queimados obedecerá aos seguintes critérios de faixa etária:

§ 1º Para a Educação Infantil:

- I - Creche I – 0 mês a 1 ano a completar após 31 de março de 2018 (nascidos após 01/04/2017);
- II - Creche II – 1 ano completo até 31 de março de 2018 a 1 ano e 11 meses (nascidos entre 01/04/2016 e 31/03/2017);
- III - Creche III – 2 anos completos até 31 de março de 2018 a 2 anos e 11 meses (nascidos entre 01/04/2015 e 31/03/2016);
- IV - Creche IV – 3 anos completos até 31 de março de 2018 a 3 anos e 11 meses (nascidos entre 01/04/2014 e 31/03/2015);
- V - Pré-Escolar I – 4 anos completos até 31 de março de 2018 a 4 anos e 11 meses (nascidos entre 01/04/2013 e 31/03/2014);
- VI - Pré-Escolar II – 5 anos completos até 31 de março de 2018 a 5 anos e 11 meses (nascidos entre 01/04/2012 e 31/03/2013).

§ 2º Para o Ensino Fundamental: crianças a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2018. A matrícula no Ciclo de Alfabetização será baseada nos critérios definidos na Resolução 01/01 SEMECD, atendendo as datas fixadas no sistema municipal para corte etário, a saber:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 210 - Sexta - feira, 10 de Novembro de 2017 - Ano 01 - Página 7

- I - no 1º Ano para crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2018 (nascidos entre 01/04/2011 e 31/03/2012), sem vida escolar anterior;
- II - no 2º Ano para crianças com 7 (sete) anos completos ou a completar até 31/03/2018 (nascidos entre 01/04/2010 e 31/03/2011), sem vida escolar anterior;
- III - crianças com idade superior a 7 (sete) anos completos (nascidos até 31/03/2010), sem comprovação de vida escolar anterior, deverão ser avaliadas pela Equipe Técnica em âmbito Administrativo e Pedagógico para classificação até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo.

§ 3º O ingresso no Ensino Fundamental noturno (Educação de Jovens e Adultos - EJA) dar-se-á com 15 (quinze) anos completos – nascidos até 31/03/2003.

Art. 11. A matrícula dos alunos com deficiências obedecerá aos critérios estabelecidos para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, quanto ao processo de classificação (matrícula inicial, renovada ou por transferência):

- I - aos alunos com deficiências será disponibilizado período ampliado de matrículas, de acordo com o cronograma constante no artigo 15;
- II - alunos recebidos por matrícula inicial ou por transferência de outro Sistema Escolar, após 20 (vinte) dias de efetivo processo letivo, deverão ser encaminhados ao Setor de Educação Especial, do Departamento de Educação;
- III - o encaminhamento deverá ser feito através de formulário próprio, preenchido pela Equipe Técnica em âmbito Administrativo e Pedagógico da unidade escolar e professor(es) regente(s);
- IV - para matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais, o aluno deverá estar matriculado em turma regular, respeitados os critérios etários para matrícula inicial, indicados nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 desta Resolução.

Art. 12. A matrícula poderá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal na forma civil (conforme artigos 32 e 55, da Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente) ou pelo próprio interessado, quando maior e capaz ou emancipado.

Art. 13. O processo de matrícula em Creche municipal ou conveniada seguirá estes procedimentos:

- I - cadastro na Creche Municipal ou Conveniada no período estipulado nesta Resolução; para o cadastro, os responsáveis por candidatos à matrícula nas creches municipais ou conveniadas deverão fornecer cópia dos seguintes documentos:
 - a) certidão de nascimento da criança;
 - b) comprovante de residência no município de Queimados (referente ao mês em curso ou ao mês imediatamente anterior à data de realização do cadastro);
 - c) carteira de saúde da criança com registro atualizado das vacinas.
- II - sorteio das vagas em sessão pública, em data e local divulgados no momento do cadastro;
- III - efetivação das matrículas conforme cronograma desta Resolução.

Parágrafo Único. O sorteio das vagas se dará prioritariamente para aqueles candidatos cadastrados, que apresentaram os documentos indicados no Inciso I deste artigo, comprovando o atendimento aos critérios de idade, domicílio em Queimados e vacinação atualizada. Sendo a menor o quantitativo de cadastrados em relação às vagas oferecidas, não haverá sorteio, sendo matriculados todos os candidatos.

Art. 14. O processo de matrícula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na EJA das unidades escolares públicas municipais e conveniadas, considerará que:

- I - o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) **certidão de nascimento (original e cópia);**
 - b) **duas fotos 3x4 recentes;**
 - c) histórico escolar ou declaração de escolaridade, onde deverá constar o ano de escolaridade/modalidade para o qual está habilitado, se matrícula por transferência;
 - d) **documento que comprove tipo sanguíneo e fator RH;**
 - e) **carteira de saúde da criança com registro atualizado das vacinas;**
 - f) **cópia do RG e do CPF do responsável;**
 - g) **cópia do cartão do SUS;**
 - h) **cópia do comprovante de residência.**
- II - a falta de qualquer documento não impedirá o requerimento de matrícula, devendo ser entregue a documentação pendente no prazo de 45 dias para que se dê a efetivação da matrícula;
- III - é vedada a vinculação da efetivação da matrícula a quaisquer solicitações de material pedagógico;
- IV - o comprovante de escolaridade apresentado deve estar atualizado (datado dentro dos últimos 30 dias), constando a situação final do aluno em relação:
 - a) à promoção ou retenção;
 - b) ao ano de escolaridade a ser cursado.
- V - observar que, segundo o Parecer CME N. 02/2007, item 5 e o Regimento Interno das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Queimados (Del. CME nº 15/2015), transferências de alunos que possuam dependências a cumprir (regime de progressão parcial) não podem ser aceitas.

Art. 15. O cronograma de matrícula dar-se-á de acordo com a seguinte organização:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 210 - Sexta - feira, 10 de Novembro de 2017 - Ano 01 - Página 8

ATIVIDADE	DATA
Período para solicitação de Transferência (na própria Unidade Escolar)	13 A 17 DE NOVEMBRO/2017
Entrega, ao Departamento de Educação, de via digitalizada do Quadro de Solicitação de Transferência Interna	30/NOVEMBRO/2017
Entrega, ao Departamento de Educação da SEMED, do arquivo digital com relação de alunos do Pré-Escolar II da E. M. José Bittencourt de Oliveira e das Unidades Escolares conveniadas, que irão cursar o 1º ano do ciclo de alfabetização em outra UE municipal	30/NOVEMBRO/2017
Entrega, ao Departamento de Educação da SEMED, do arquivo digital com relação de alunos da Creche IV, das Creches municipais e conveniadas, que irão cursar o Pré-Escolar I em UE municipal	
Atualização dos dados para renovação de matrícula na escola atual – OBRIGATÓRIO	13/NOVEMBRO A 29/DEZEMBRO/2017
Devolução, à Unidade Escolar, do Quadro de previsão de matrículas/2017 e dos encaminhamentos de transferência interna	15/DEZEMBRO/2017
Cadastro de candidatos a vagas nas creches municipais	18 E 19 DEZEMBRO/2017
Resultado da classificação dos candidatos à matrícula nas creches municipais – Sorteio	21/DEZEMBRO/2017
Matrículas novas para alunos com deficiência	26 E 27 DEZEMBRO/ 2017
Efetivação das matrículas por transferência interna da rede municipal	26 E 27 DEZEMBRO/2017
Matrícula dos alunos oriundos da E. M. José Bittencourt de Oliveira, Creches municipais e Unidades de Ensino conveniadas	26 E 27 DEZEMBRO/2017
Matrículas novas na Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar I e II – municipais e conveniadas)	26 E 27 DEZEMBRO/2017
Matrículas novas nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	28 E 29 DEZEMBRO/2017
Matrículas novas nos Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA I a EJA X)	28 E 29 DEZEMBRO/2017
Cadastro de Excedentes nas Unidades Escolares	02 A 23 JANEIRO/2018
Encaminhamento, ao Departamento de Educação, da cópia digitalizada com relação de excedentes e o Mapa Estatístico da Unidade Escolar	24/JANEIRO/2018

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação da SEMED.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queimados, 10 de novembro de 2017.

Lenine Lemos
Secretário Municipal de Educação

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

Processo: 0915/2017/09 (Ap. 10036/2016/02)

Com base na Ata produzida durante a fase de julgamento às fls. 793/795, e no relatório às fls. 811/813, e no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 815/820, no que tange ao Pregão Presencial nº 07/17, **ADJUDICO** o objeto licitado e **HOMOLOGO** a despesa no valor de R\$ 241.150,00 (duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais) em face da empresa vencedora do certame – **CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 18.367.537/0001-50** para aquisição de equipamentos de informática no âmbito da SEMAS.

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social - Mat. 12.979/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 210 - Sexta - feira, 10 de Novembro de 2017 - Ano 01 - Página 9

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Processo nº 0217/2017/15

Com base no parecer da Assessoria de Controle Interno, homologo a dispensa de Licitação, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, adjudicando à empresa **TOIL GRAFICA LTDA - ME, CNPJ:28.722.619/0001-29**, no valor de **R\$ 7.815,00 (sete mil, oitocentos e quinze reais)**.

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor-Presidente – PREVIQUEIMADOS - Matr. 7106/41

Atos do Conselho Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 016/COMDEMA/17

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições, que lhe conferem a legislação em vigor e regimento interno,

Resolve:

Convocar reunião ORDINÁRIA do mês de Novembro, no dia 14 de Novembro de 2017, às 10 horas, na sede da SEMAM, Rua Luigi Giobbi nº 498, Vila Camarim – Queimados, com a seguinte pauta:

I – Leitura e aprovação da pauta;

II – Leitura da Ata Outubro;

III – 8º Convocação da apresentação do fundo Municipal do Meio Ambiente, atendendo a Resolução COMDEMA, Nº 001 de 19 de janeiro de 2017 devidamente publicado no DOQ e parecer da Comissão fixa de gestão de Fundo Municipal de Conservação Ambiental, conforme publicação DOQ, pelo seu Coordenador (Reginaldo Alves Pereira). Com finalizações e soluções afins, a tomar caso contrário.

O Presidente convoca todos os Conselheiros por motivo emergencial que todos compareçam.

IV - Informes.

GENÉSIO PINTO DE ARRUDA NETO
PRESIDENTE DO COMDEMA

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº05.2017

OBJETO: Execução de obra de construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE, Município de Queimados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6681 / 2016 / 04.

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 10:00 às 15:00 horas, mediante a entrega de(uma) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 14/12/2017 as 10:00 horas.

Tatiane Galvão Lucas
Presidente da CPLMSO